



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 750 - DE 03 DE AGOSTO DE 1970

Concede poderes à Prefeitura Municipal de Maceió, para dar em garantia a empréstimo cotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias.


A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :


Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió autorizada a dar em garantia de um empréstimo, na quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), a ser contraído, com apôio no disposto do Art. 4º, da Lei nº 1 710, de 02 de dezembro de 1 969, no Banco do Nordeste do Brasil S.A., cotas do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias, de valor equivalente ao capital e correspondentes despesas bancárias.

Art. 2º - As condições pertinentes ao pagamento e obrigações diversas arrimadas ao referido empréstimo, que se destina à liquidação de encargos inadiáveis, serão objeto de Instrumento Contratual a ser celebrado entre o Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de representante legal da Prefeitura, e a pessoa, devidamente habilitada a representar a Entidade Creditícia em referência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 03 de Agosto de 1970.


HENRIQUE EQUELMAN
Prefeito


LUIZ BRAGA FONTAN
Secretário de Administração